

**LEI Nº 1.829 DE 15 DE JULHO DE 2011.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais) com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.1.062.000</b>	Construção de Unidade Escolar P/ Implantação Gradativa da Educação Integral		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Serviços Urbanos	01000	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinqüenta mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção da Administração da Assistência Social		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (210)	01000	30.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (211)	01000	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
*Prefeito de Marmeleiro*